Decreto que regulamenta MP 1.247 sai após 13 dias

Regramento vai possibilitar que produtores rurais com perdas na enchente consigam renegociar dívidas de custeio e investimento

governo federal publicou ontem o Decreto Nº 12.138, regulamentando a concessão de descontos nos financiamentos a produtores rurais do Rio Grande do Sul, prevista em Medida Provisória Nº 1.247, do dia 31 de julho. A subvenção será concedida para liquidação ou renegociação de parcelas de operações de crédito rural de custeio, investimento e industrialização a produtores com perdas de renda ou materiais de pelo menos 30% em virtude dos eventos climáticos extremos ocorridos em abril e maio. O setor rural aguardava há duas semanas a publicação do decreto, que é oficializado enquanto mais de 100 municípios registram protestos do movimento SOS Agro RS.

A medida federal é válida para operações contratadas com recursos controlados e com vencimento entre 1º de maio a 31 de dezembro deste ano. Para acessar o desconto, os financiamentos precisam ter sido contratados até 15 de abril e com recursos liberados ao produtor beneficiário antes de 1º de maio. Para operações de custeio, o produtor que apresentar apenas a declaração pessoal de perdas da renda na atividade financiada, validada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CM-DRS), poderá liquidar as parcelas com desconto de 30% limitado a R\$ 20 mil por mutuário. Outra opção, entre as várias que fazem parte do regramento, é renegociar as parcelas após a aplicação do desconto de 24% limitado a R\$ 16 mil por mutuário.

Para operações de investimento, o produtor que apresentar apenas a declaração pessoal de perdas da renda na atividade financiada poderá liquidar as parcelas com poderá liquidar as parcelas com desconto de 30% limitado a R\$ 5 mil por mutuário. Outra opção é renegociar as parcelas após a aplicação do desconto de 24% limitado a R\$ 4 mil por mutuário.

Para as operações de custeio e industrialização, será formada uma Comissão Especial de Análise de Operações de Crédito Rural do Rio Grande do Sul, com a finalidade de examinar os pedidos de desconto para liquidação ou renegociação das operações. A comissão deverá seguir limites de desconto para liquidação ou renegociação nas operações. Nas operações de custeio e industrialização ou investimento, o limite é de R\$ 120 mil por mutuário, nos contratos individuais, ou por integrante do contrato de crédito, nas operações grupais e coletivas. Quando as operações tiverem como tomador uma cooperativa de produção agropecuária, o limite é de R\$ 10 mil por cooperado participante do projeto financiado, limitado a 50% do valor das parcelas com vencimento em 2024.



Faxinal do Soturno está entre as 100 cidades que fazem manifestações

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Carlos Fávaro amplia moratória

O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, anunciou a prorrogação da moratória para dívidas rurais acumuladas pelos agricultores gaúchos desde 2021. Em participação na audiência pública da Comissão Externa da Câmara dos Deputados, ontem, Fávaro destacou que o pagamento dos vencimentos está suspenso até 15 de setembro. Para os produtores que tiveram perdas de até 30% da renda, ele assegurou prorrogação até 15 de outubro. E aos que tiveram comprometimento superior a 60%, o ministro garantiu o prazo de até 15 de novembro.

Fávaro também garantiu o en-

caminhamento de um Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) para o Legislativo para retirar a restrição bancária quanto à negativação dos produtores rurais gaúchos com dívidas acumuladas. "Temos o compromisso do Rodrigo Pacheco (presidente do Senado), que pode convocar sessão para amanhã (hoje), para votar o PLN em pauta única", afirmou, O ministro ainda relatou que

negocia com os líderes do cooperativismo gaúcho uma nova Medida Provisória para reestruturar a situação financeira do segmento, assim como das cerealistas e das revendas.

Cresce a produção gaúcha de grãos

O 11º Levantamento de Safra

divulgado ontem pela Conab indica um crescimento de 34,5%

na produção gaúcha de grãos. A

produção do Estado deverá atin-

gir 37,1 milhões de toneladas no

período atual, contra 27,5 mi-

lhões de toneladas no anterior, apesar dos extremos climáticos.

CONAB

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA / RS

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 27 de agosto de 2024 às 10h **PE SRP40/2024** – Aquisição de oxigênio medicinal; e no dia 29 de agosto de 2024 às 10h PE SRP37/2024 - Contratação de serviços de instalação de câmeras de segurança. Maiores mações pelos sites <u>www.santanadaboavista.rs.gov.br,</u> <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>/, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236

AVISO DE LICITAÇÃO

SALA DE LICITAÇÕES, 13 de agosto de 2024 GARLENO ALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO / RS RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2024

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | 2 (51) 3216.1615

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA RAINOLDO HEINECK, por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID REC-RS-4321626-20240512-02. Altera-se o recebimento e abertura das propostas. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 14/08/2024 até as 09h do dia 02/11/2024. Abertura das propostas: 09h01min do dia 02/11/2024. Tipo: menor preço seiro.rs.gov.br. Informações: (51) 3759-1122 ou e-mail

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

Travesseiro, 13/08/2024



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **GOVERNANÇA E GESTÃO**



EDITAL PE 0434/2024 Objeto: Registro de Preços para locação de veículo: DATA: 28/08/2024, às 09h. PROCESSO: 24/2600-0000309-0.

PE 0435/2024 Objeto: Registro de DATA: 28/08/2024, às 09h. PROCESSO: 24/1300-0004527-5.

EDITAL PE 9197/2024 Objeto: Serviços de vigilância armada no Complexo Theatro São Pedro/Multipalco Eva Sopher, em Porto Alegre/RS.

DATA: 28/08/2024, às 09h. PROCESSO: 23/1166-0000137-5.

EDITAL PE 9198/2024 Objeto: Serviço de atendimento domiciliar em Porto Alegre/RS DATA: 28/08/2024, às 09h. PROCESSO: 24/2441-0000522-0.

EDITAL PE 0436/2024 Objeto: Registro de preços para locação de veículos automotores tipo van 15

ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL CRE 0052/2024 Objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma da rede de esgoto do Presídio Estadual de Cachoeira do Sul DATA: 29/08/2024, às 09h, PROCESSO: 23/0602-0003132-4.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 9114/2024 Processo 23/1300-0006902-0 Objeto: Serviços continuados de condução de veículos oficiais do Estado do Rio Grande do Sul em atendimento à demanda das atividades das Secretarias de Estado localizadas no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF).

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Informação DSERV/DEPLAN Nº 0474/2024, torna pública a retificação do edital em epígrafe. **REAGENDA-SE** a data da abertura da sessão para o dia 30 de agosto de 2024, às 09h.

Felipe Moreira Cruzeiro

SOJA GRÃO - BOLSA DE CHICAGO

3/Ago/24	Variação	Fechamento
Ago/24	-0,10▼	10,02
Set/24	-0,25¾▼	9,451/2
Nov/24	-0,25▼	9,61
Jan/25	-0,24½▼	9,79
Mar/25	-0,24▼	9,94¾
Mai/25	-0,23¼▼	10,101/4
Jul/25	-0,21½▼	10.22

BOVINO GORDO EM PÉ/KG

Semana de 05/ago/2024 a 02/ago/2024 Vaca Mínimo R\$ 8.00 R\$ 7,20 Médio (*) R\$ 9.05 R\$ 7.87 Máximo R\$ 10.00 R\$ 8.50 *Média ponderada das praças consultadas Fonte: Emater

OPORTUNIDADE **EM SINOP - MT**

Vendo loja no ramo de instalações comerciais

(araras/manequins/gôndolas/acessórios em geral), estabelecida há 14 anos na próspera cidade de Sinop - MT. Clientela formada, estoaue,

ponto, produto rentável.



O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este oficio declaratório, a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulativa com MULTA correspondente a 5,25 (cinco inteiros e vinte e cinco décimos) anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 722.809/2018, ao profissional, Arquiteto(a) e Urbanista, SALEH ASAD DA SILVA FREIJ, registrado(a) no CAU sob nº A92710-4, por infração cometida ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010, agravada pela circunstância prevista no art. 72, inciso IX, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, e infração às regras nº 3.2.11 e nº 3.2.12, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013



O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul, respeitando as normas dispostas na Lei 12.378/2010, bem como atendendo ao disposto nas Resoluções CAU/BR nº 52 e 143, na lei 9,784/1999, dentre outros preceitos normativos, executa, mediante este oficio declaratório, a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA cumulativa com MULTA correspondente a 5.25 (cinco inteiros e vinte e cinco décimos) anuidades, aplicada nos autos do processo ético-disciplinar nº 685.089/2018, ao profissional, Arquiteto(a) e Urbanista, LUCIANA CUNHA DE OLIVEIRA, registrada no CAU sob nº A46323-0, por infração cometida ao art. 18, inciso XII, da Lei nº 12.378/2010, e aos itens nº 3.2.4, nº 3.2.12 e nº 4.2.10 – este último agravado pela circunstância prevista na recomendação do item nº 1.3.3 -, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013.